Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



# DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº \_\_\_\_\_

Fls. Nº \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº1680/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12393/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária SEAP
- 4- Exercício: 2019
- 5- Responsável: Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não possui
- 7- Unidade Técnica: DICAD, DICOP, DIMP
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 7685/2022-DIMP, Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP. Exercício de 2019.

Regularidade com ressalvas. Ciência. Arquivamento.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, que acolheu em sessão o Voto-Vista do Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas com as vênias de estilo ao Relator e em consonância com o parecer ministerial, as contas do Sr. Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior (Ordenador de Despesa) Secretário Executivo de Administração Penitenciária, na forma do Art. 22, II C/C Art. 24 da Lei nº. 2423/96 Do TCE/Am;
- 10.2. Dar ciência da decisão ao interessado Sr. Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior
- **10.3.** Arquivar os autos nos termos regimentais
- 11- Ata: 27ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.12- Data da Sessão: 8 de Agosto de 2023

	ódigo: E4F64B0D-07296B74-8DA400BB-45DA2BFD
	齒
	ত
	$\stackrel{\wedge}{\sim}$
	亞
	7
	器
	ᅙ
	4
	74-8DA40(
/2023.	怒
023	4
Ŋ	8
8	ᅈ
4	ಜ
Ξ	6
.HO em ,	Ā
Š	ö
¥	#
⊒	တို
ш	#
FIRMO FIL	: E4F64B0D-0
⋛	ö
÷	₽
Τ.	ŏ
22	0
IPIO REI	0
$\overline{}$	Ĕ
≓	5
≒.	₽
mente por ALIPIO REIS FIRMO FILHO em 14/0	e.
'n	Φ
ă	8
ţ.	ğ
e	ž
Ĕ	₹.
酉	õ
₫	Ξ,
ō	ä
용	ulta.tce.an
Ē	유
	Þ
3S	⋽
=	Ē
⋍	8
nto foi ass	₹
ē	₽
⊑	ے
ಠ	₽.
용	S
ø	0
s	Š
ш	ě
	ac
	Ø
	5
	ê
	ſе
	Ju
	ರ
	ā
	ď

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº1680/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

# ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

## **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

Auditor-Relator

## FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral